

**Resposta** 20/04/2022 18:47:37

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Real JG informamos que os itens 1.1.2 e 1.1.3 do edital preconizam o seguinte: 1.1.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquelas estabelecidas pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade estabelecidas na Instrução Normativa 05/2017, do Ministério da Economia, anexo VI-B, comprovem a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação. 1.1.3 Será admitida a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. Era o que tínhamos a esclarecer. Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro